



*[Handwritten signature]*

**Câmara Municipal de Nova Venécia**  
**Estado do Espírito Santo**

**RESOLUÇÃO Nº 389, DE 8 DE MAIO DE 2013**

**ALTERA E INSERE DISPOSITIVOS QUE  
ESPECIFICA DA RESOLUÇÃO Nº  
264/1990 (REGIMENTO INTERNO).**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 33, XII, combinado com o art. 39, IV, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e o Presidente promulga a seguinte resolução:

**Art. 1º** Os §§ 1º, 2º e 3º do art. 162 da Resolução nº 264/1990 (Regimento Interno) passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 162.** .....

*§ 1º O pequeno expediente destina-se a breves comunicações ou comentários, individualmente, jamais por tempo superior a três minutos, sobre a matéria apresentada, para o que o Vereador deverá se inscrever previamente em lista especial controlada pelo Secretário.*

*§ 2º Quando o tempo restante do pequeno expediente for inferior a três minutos, será incorporado ao grande expediente.*

*§ 3º No grande expediente, os Vereadores, inscritos também em lista própria pelo Secretário, usarão a palavra pelo prazo máximo de sete minutos, individualmente, para tratar de qualquer assunto de interesse público.*

..... (NR)

**Art. 2º** Os incisos II e V do art. 189 da Resolução nº 264/1990 (Regimento Interno) passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 189. Omissis.**

.....  
*II - três minutos para falar no pequeno expediente, encaminhar votação, justificar voto ou emenda e proferir explicação pessoal;*

.....  
*V - trinta minutos para discutir projeto de lei, proposta orçamentária, diretrizes orçamentárias, plano plurianual, prestação de contas e destituição de membro da Mesa. (NR)*

*[Handwritten signature]*



*Dez*

***Câmara Municipal de Nova Venécia***  
***Estado do Espírito Santo***

**Art. 3º** Fica inserido o inciso VI ao art. 189 da Resolução nº 264/1990 (Regimento Interno) com a seguinte redação:

**Art. 189. Omissis.**

.....  
**VI - sete minutos para falar no grande expediente. (NR)**

**Art. 4º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 8 de maio de 2013; 59º de Emancipação Política; 15ª Legislatura.

**LUCIANO MÁRCIO NUNES (PSB)**

Presidente

**EVARISTO MIGUEL (PSD)**

Vice-Presidente

**PASCHOAL GIANNETI VENTORIM (PPS)**

Primeiro Secretário

**MOACYR SELIA FILHO (PR)**

Segundo Secretário

CMNV/DEL/Rogerialvtp